



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 029/17-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 11 e 12.01.2017, do Edital de Inscrição de Remoção na Capital n.º 002/2017-CSMP, o qual inaugura concurso de remoção, por antiguidade, à 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 23.01.2017;

CONSIDERANDO a inexistência de membros ministeriais interessados em concorrer à sobredita Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

DECLARAR deserto o concurso de remoção para a 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro Suplente

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro Suplente

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro